



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 ACESSO DIRETO

A **Faculdade São Leopoldo Mandic** por meio da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa e da Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo MANDIC, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª fase** do Processo será de responsabilidade da **CONESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.** e a **2ª fase** de responsabilidade da Faculdade São Leopoldo Mandic.

1.1.1- As provas da **1ª Fase** serão aplicadas **EXCLUSIVAMENTE** na cidade de **Campinas/SP**, já a **2ª Fase** será realizada nas cidades de Campinas e Araras, de acordo com a escolha que o candidato tenha realizado para cursar a Residência.

1.2 Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ARARAS/SP

| Programas | Vagas | | Pareceres | Situação do Programa | Taxa de Insc. (R\$) | Duração do Curso |
|---|-------------|-----------|-------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| | Autorizadas | Ofertadas | | | | |
| Anestesiologia (Araras) | 01 | 01 | SISCNRM 355/2020 | Credenciado | 650,00 | 03 anos |
| Cirurgia Geral (Araras) | 02 | 02 | SISCNRM 1576/2021 | | | 03 anos |
| Clínica Médica (Araras) | 02 | 02 | SISCNRM 1555/2021 | | | 02 anos |
| Ginecologia e Obstetrícia (Araras) | 02 | 02 | SISCNRM 1556/2021 | | | 03 anos |
| Medicina de Família e Comunidade (Araras) | 06 | 06 | SISCNRM 1557/2021 | | | 02 anos |
| Pediatria (Araras) | 03 | 03 | SISCNRM 1558/2021 | | | 03 anos |
| Psiquiatria (Araras) | 04 | 04 | SISCNRM 1559/2021 | | | 03 anos |

CAMPINAS/SP

| Programas | Vagas | | Pareceres | Situação do Programa | Taxa de Insc. (R\$) | Duração do Curso |
|---|-------------|-----------|-------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| | Autorizadas | Ofertadas | | | | |
| Cirurgia Geral (Campinas) | 02 | 02 | SISCNRM 421/2022 | Credenciado | 650,00 | 03 anos |
| Clínica Médica (Campinas) | 02 | 02 | SISCNRM 1042/2021 | | | 02 anos |
| Ginecologia e Obstetrícia (Campinas) | 03 | 03 | SISCNRM 1043/2021 | | | 03 anos |
| Medicina de Família e Comunidade (Campinas) | 06 | 02 | SISCNRM 1044/2021 | | | 02 anos |
| Pediatria (Campinas) | 02 | 02 | SISCNRM 1045/2021 | | | 03 anos |



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições somente serão realizadas pela internet no endereço <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residencia-medica/apresentacao/> e www.consesp.com.br a partir das 08h00 do dia **27 de novembro de 2022** até 23h59 do dia **09 de janeiro de 2023**, com a emissão do boleto de pagamento da taxa correspondente.
- 2.1.1- Antes de efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, o (a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.2- Poderá ser cancelada a inscrição do (a) candidato(a) se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.
- 2.3- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição poderá determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.4- As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).
- 2.5- Não serão aceitas abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento.
- 2.6- Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 2.7- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.8- No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá optar pela ESPECIALIDADE, conforme previsto no item 1.2 para cada Processo Seletivo (Campinas ou Araras) que for participar.
- 2.8.1- O (A) candidato (a) somente poderá se inscrever em uma única Especialidade, por Processo, não sendo admitida a alteração da opção após a efetivação da inscrição.
- 2.8.2- O (A) candidato (a) poderá se inscrever para um Processo Seletivo (Campinas ou Araras), ou se inscrever para os dois Processos Seletivos (Campinas e Araras). Para participar dos dois Processos Seletivos, o (a) candidato (a) deverá se inscrever nos dois processos e efetuar pagamento de duas taxas de inscrição. O (A) candidato (a) só poderá escolher uma opção de Especialidade por Processo Seletivo, em caso de participar dos dois Processos Seletivos, a escolha da Especialidade poderá ser igual ou diferente em cada Processo.
- 2.9- Caso o (a) candidato (a) solicitar inscrição mais de uma vez no mesmo Processo Seletivo de Programa de Residência Médica, alterando a Especialidade será considerada para fins de reconhecimento da inscrição, apenas a primeira inscrição efetuada, observada a comprovação do respectivo pagamento da taxa de inscrição. Não haverá devolução da (s) inscrição (ões) realizada (s) em duplicidade.
- 2.10- A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.11- O (a)s candidato (a)s que queiram fazer uso da pontuação adicional prevista na Resolução CRM nº 2 de 27/08/2015, deverá (ão) indicar esta condição no ato da solicitação de inscrição clicando no campo correspondente, observado o disposto no item 8.13 deste Edital.
- 2.12- Caberá ao (à) candidato(a) observar o que segue:
- 2.12.1- Ler atentamente o Edital da Seleção de Residência Médica para o ano de 2023;
- 2.12.2- Seguir as instruções apresentadas para preencher corretamente todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, bem como imprimir o comprovante da solicitação de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo;
- 2.12.3- Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** até a data limite de 10 de janeiro de 2023.
- 2.12.4- O (A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto por meio de Internet Banking, ou em qualquer agência bancária ou em caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.
- 2.12.5- Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixa eletrônico (exceto em casos de pagamento com cartão de débito), agências do correio, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, agendamento



SÃO LEOPOLDO MANDIC

eletrônico de pagamento ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima, o que invalidará a inscrição.

- 2.12.6- O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.
- 2.12.7- Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o (a) candidato (a) somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 2.12.4 deste Capítulo.
- 2.13- Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato(a) e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 2.12.3.
- 2.14- O recibo de pagamento será o comprovante de que o (a) candidato(a) realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.
- 2.15- Não será considerado o pedido de solicitação de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.16- O (A) candidato (a), inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 2.17- Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.
- 2.18- Em casos de necessidade de consulta ou impressão da 2ª via do comprovante da solicitação de inscrição neste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residencia-medica/apresentacao/> e digitar seu CPF para visualização do mesmo.
- 2.19- Após 02 (dois) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico <https://www.slmandic.edu.br/posgraduacao/residencia-medica/apresentacao/> na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o (a) candidato(a) deverá entrar em contato com a COREME-SL Mandic, pelo endereço de e-mail coreme@slmandic.edu.br, para verificar o ocorrido.
- 2.20- Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo (a) candidato (a).

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PARA CANDIDATOS (AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1- O (A)s candidato (a)s portadores de necessidades especiais, que exigirem condições especiais para participarem deste Processo Seletivo, deverão indicá-las no Formulário **Anexo I** do presente Edital e encaminhar ao endereço de e-mail coreme@slmandic.edu.br até 10/01/2023.
- 3.2- A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do (a) candidato (a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Especialidade escolhida, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 3.3- Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o(a) candidato(a) com necessidade especial deverá encaminhar, até 10/01/2023 através do endereço coreme@slmandic.edu.br, os documentos a seguir:
 - a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, bem como a provável causa; e
 - b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 3.4- A Faculdade São Leopoldo Mandic e a COREME-SL Mandic não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via Correios ou outra forma não eletrônica de envio de documentos, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.
- 3.5- Os documentos indicados nas alíneas do item 3.3 deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos aos candidatos.
- 3.6- O (A)s candidato (a)s que, dentro do período das inscrições, não apresentarem os documentos que atendam aos requisitos estabelecidos no item 3.3 deste Edital, para pessoas com necessidade especial não terão a prova elou condições especiais atendidas.
- 3.7- A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo (a) candidato (a) atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela COREME-SL Mandic.
- 3.8- O (A)s candidato (a)s com necessidades especiais que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital ou deixarem de seguir quaisquer das condições estabelecidas não terão o recurso em favor de sua situação conhecido, sendo desconsiderado.
- 3.9- O (A) candidato (a) deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação no endereço eletrônico <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/> ou www.consesp.com.br.
- 3.10- O (A)s candidato (a)s com necessidade especial participará (ão) do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

4. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES

- 4.1- A candidata, mãe de filhos de até 06 (seis) meses (até o dia da prova) e que necessitar de amamentá-los durante a realização das provas, deverá indicar no ato da solicitação de inscrição através do endereço eletrônico coreme@slmandic.edu.br, a condição de lactante, encaminhando uma cópia digitalizada da certidão de nascimento do filho, para a adoção das providências necessárias, até 10/01/2023.
- 4.2- No dia da Prova, a candidata deverá apresentar a Certidão de Nascimento do (s) filho (s) para a amamentação, sendo que, durante a realização da prova, o (s) bebê (s) deverá (ão) estar acompanhado (s) somente de um adulto responsável por sua (s) guarda (s) (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 4.3- Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente por no máximo 30 (trinta) minutos por filho, da sala/local em que serão realizadas as provas acompanhada de fiscal para atendimento ao (s) seu (s) bebê (s), em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 4.4- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.5- A candidata nesta condição de lactante que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda do (s) bebê (s), não poderá realizar as provas.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA
2ª FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:
- 5.2- A duração da prova objetiva será de **04h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 5.2.1-** O (a) candidato (a) que efetuar mais de uma inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, receberá as respectivas folhas de respostas e deverá preenchê-las dentro do prazo máximo determinado no presente Edital.
- 5.3-** O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido (a) de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS EM VIA ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.3.1-** No dia da realização das provas os (as) candidatos (as) deverão portar o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 5.3.2-** Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros (as) candidatos (as), ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e se possível, retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do (a) candidato (a). A guarda dos pertences serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a). O (A) candidato (a) que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos (às) candidatos (as) **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP. O (A) candidato (a) que for surpreendido (a) portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Processo Seletivo e deverão entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 5.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o (a) candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado (a) do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.7-** O (A) candidato (a) só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.8-** Ao final das provas, os (as) 03 (três) últimos (as) candidatos (as) deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados (as) em conjunto quando todos (as) concluírem suas provas.

DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA:

- 5.9-** A segunda fase objetiva analisar e arguir o (a) candidato (a) sobre seu currículo, conforme **Anexo I** do presente Edital, assim como entrevistá-lo (a) com objetivo de mensurar: comunicação efetiva, empatia, respeito pelas diferenças e diversidades, trabalho em equipe, iniciativa, capacidade de resolver problemas, ética e conhecimento.



6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

| Programas | Clínica Médica | Pediatria | Cirurgia Geral | Ginecologia-Obstetria | Medicina Preventiva e Social |
|---|----------------|-----------|----------------|-----------------------|------------------------------|
| Anestesiologia (Araras) | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| Cirurgia Geral (Araras) | | | | | |
| Clínica Médica (Araras) | | | | | |
| Ginecologia e Obstetria (Araras) | | | | | |
| Medicina de Família e Comunidade (Araras) | | | | | |
| Pediatria (Araras) | | | | | |
| Psiquiatria (Araras) | | | | | |
| Cirurgia Geral (Campinas) | | | | | |
| Clínica Médica (Campinas) | | | | | |
| Ginecologia e Obstetria (Campinas) | | | | | |
| Medicina de Família e Comunidade (Campinas) | | | | | |
| Pediatria (Campinas) | | | | | |

7. DAS NORMAS

- 7.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas na Faculdade São Leopoldo Mandic de Campinas, a Rua José Rocha Junqueira, 13, Bairro Swift, Bloco “N”, na cidade de **CAMPINAS/SP**, CEP 13045-755, no dia **20 de janeiro de 2023**, no horário descrito abaixo:

| |
|---|
| Abertura dos portões – 7h15 minutos |
| Fechamento dos portões – 7h45 minutos |
| Início das Provas – 8h00 |
| Anestesiologia |
| Cirurgia Geral |
| Clínica Médica |
| Ginecologia e Obstetria |
| Medicina de Família e Comunidade |
| Pediatria |
| Psiquiatria |

- 7.1.1- A **2ª fase** será realizada na data provável de **06/02/2023** na cidade de **Campinas/SP** e **07/02/2023** na cidade de **Araras/SP**, pelas **COREMEs nas respectivas cidades em que o candidato se inscreveu (Araras e/ou Campinas)**, em locais (endereços) e horários a serem informados previamente através de Edital próprio no site www.consesp.com.br e <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/> e no Edital que divulgará o resultado da **1ª Fase**.
- 7.1.2- Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, higienização do local, etc., ficam previstas as datas e horários constantes acima, com a possibilidade de retificação com alteração das datas das provas, mantendo as divisões dos horários acima, conforme critérios da CONSESP e da Faculdade São Leopoldo Mandic, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br e <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/>.
- 7.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.



- 7.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro (a) candidato (a), nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar da realização do restante das provas o (a) candidato (a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas a todos (as) os (as) candidatos (as).
- 7.4- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os (As) candidatos (as) deverão comparecer no local de realização das provas, 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário de início das provas, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos (as) retardatários (as).
- 7.5- É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados nos sites www.conesp.com.br e <https://www.smandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/>.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.
- 8.2- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP = Nota Padronizada

NC = Nota do candidato

\bar{X} = Média de notas do grupo

S = Desvio padrão do grupo

- 8.3- Considera-se **grupo** o número total de candidatos (as) presentes às provas para cada um dos **programas**.
- 8.4- Serão classificados os (as) candidatos (as) que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 8.5- Serão considerados (as) **selecionados/habilitados (as) para a 2ª Fase**, os (as) candidatos (as), de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada especialidade. Em caso de empate entre os (as) últimos (as) classificados (as), estes (as) serão incluídos (as), mesmo ultrapassando o limite de candidatos (as) estipulado.
- 8.5.1- Em caso de não haver candidato (a) selecionados/habilitados (as) para a 2ª Fase na quantidade citada no item anterior, todos (as) os (as) classificados (as) serão convocados (as) para a 2ª Fase.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- 8.6- Os (As) candidatos (as) que comprovarem a participação ou conclusão, desde que **classificados** (as) terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.
- 8.7- A bonificação não será acrescida à nota do (a) candidato (a), caso ele (a) não obtenha a nota mínima para classificação conforme item **8.4**.
- 8.8- O (A) candidato (a) que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do Processo Seletivo, desde que comprovada.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 8.9- No momento do envio do certificado do PROVAB, o (a) candidato (a) deverá entregar juntamente uma declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**Anexo II**).
- 8.10- Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o (a) candidato (a) que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).
- 8.11- A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até 05 (cinco) anos da conclusão do PROVAB pelo (a) candidato (a) ou até **30 de março de 2023**, o que ocorrer primeiro. (**Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º**).

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 8.12- Os (As) candidatos (as) que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II**).
- 8.13- Para fazer *jus* a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o (a) candidato (a) deverá entregar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, porém que ateste sua conclusão até 28/02/2023, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica simples.

Na data e horário das provas objetivas, **após concluir e entregar a prova objetiva**, o (a) candidato (a) deverá se dirigir à **SALA DE COORDENAÇÃO** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos de valorização de critérios de responsabilidade social, **em envelope fechado “lacrado” e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade e localidade para qual se inscreveu**, conforme modelo abaixo. Os documentos de valorização de critérios de responsabilidade social serão recebidos até as **12h30m do dia 20/01/2023**.

Os documentos entregues em desacordo com o Edital não serão aceitos e o (a) candidato (a) não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

| | |
|---|---|
| REMETENTE (Dados do Candidato) | Processo de Seleção para Residência Médica 2023 – Acesso Direto Faculdade São Leopoldo MANDIC () PROVAB () Residência Médica em Saúde da Família |
|---|---|

- 8.14- A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 8.15- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do (a) candidato (a) para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 8.16- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o (a) candidato (a) não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. (**Nota Técnica 94/2015**)

NOTA FINAL

- 8.17- A Nota Final do (a) candidato (a) será a soma da **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 8.18- Não será aplicada na 2ª Fase o sistema de **Nota Padronizada**.
- 8.19- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo (a) candidato (a).
- 8.20- A **Nota Final** do (a) candidato (a) não poderá ultrapassar a Nota Máxima, considerada neste Processo Seletivo como 100 (cem).
- 8.21- **Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os (as) candidatos (as), os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
- b) maior nota na Arguição Curricular e Entrevista;
- c) maior idade;
- d) candidato (a) casado (a);
- e) maior número de filhos (as).

8.22- Será eliminado do Processo o (a) candidato (a) que:

- a) não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
- b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas da 2ª Fase;
- c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
- e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.

9. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

- 9.1- A prova de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2- A nota da prova de **Análise e Arguição Curricular e Entrevista** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO IV**.
- 9.3- O (A) candidato (a) deverá providenciar para entrega na data das provas da 2ª Fase **CÓPIA REPROGRÁFICA** de certificados que são pontuados conforme **ANEXO IV** e DEVERÁ apresentar seu Histórico Escolar e Currículo Vitae, de preferência no formato "Lattes", juntamente com os documentos comprobatórios sobre as informações constantes no currículo.
- 9.4- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO IV**, não sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes a **VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o item **8.13**, serão neste momento, descartados e não pontuados.
- 9.5- Os (As) candidatos (as) convocados (as) para esta fase, **deverão** levar no momento da prova, os documentos originais para que sejam conferidos pela Banca. O (A) candidato (a) que preferir não levar os originais na 2ª Fase, deverá entregar **CÓPIA REPROGRÁFICA** dos documentos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1- Será admitida a interposição de recursos em face do presente Edital, em até 02 (dois) dias depois da publicação do presente Edital no site www.consesp.com.br.
- 9.1.1- Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o (a) candidato (a) deverá:
 - acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.1.2- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **após as 15 h (quinze horas) na data prevista no Cronograma – Anexo V** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.1.3- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas previstas no Cronograma – Anexo V**.



SÃO LEOPOLDO MANDIC

- 9.1.4- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos (as) os (as) candidatos (as) e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o (a) candidato (a) deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levá-los em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 9.1.6- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) será publicado nos sites www.conseesp.com.br e <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/>, **na data prevista no Cronograma – Anexo V, após as 15h (quinze horas).**
- 9.2.1- A folha de respostas do (a) candidato (a) será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) no site www.conseesp.com.br e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2.2- O resultado da 2ª Fase será publicado nos sites www.conseesp.com.br e <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/> **na data prevista no Cronograma – Anexo V, após as 15h (quinze horas).**
- 9.2.3- A interposição de recursos em relação a **2ª Fase** e ao **Resultado Final** deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica, **nas datas previstas no Cronograma – Anexo V**, seguindo-se os passos indicados no item 9.1. Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 9.2.4- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item **9.1 e alíneas.**
- 9.2.5- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.2.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site www.conseesp.com.br pelo prazo de 10 dias consecutivos.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1- A matrícula será **na data prevista no Cronograma – Anexo V entre o horário de 08h00 e 16h00 em local e horário informado no site** <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/>, munidos da documentação exigida no item **10.3**, quando for o caso.
- 10.1.1- Será permitida a realização de matrícula de candidato (a) aprovado (a) por procurador (a) oficialmente constituído (a), desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 10.2- Os (As) candidatos (as) aprovados (as) devem levar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula **nas respectivas COREMES (Campinas e Araras) nas datas previstas no Cronograma – Anexo V.** Após este período serão considerados desistentes.
- 10.2.1- Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) convocado(a) ou médico(a) residente já matriculado(a), caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar na lista de espera. Não havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocado(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no certame seguindo a ordem de classificação, pelo site <https://www.slmandic.edu.br/posgraduacao/residencia-medica/apresentacao/>.
- 10.2.2- O(A) candidato(a) inscrito(a) em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito, formalizando este ato por meio de declaração devidamente



SÃO LEOPOLDO MANDIC

preenchida e assinada, devendo digitalizar e enviar por e-mail no endereço eletrônico: coreme@slmandic.edu.br devendo enviar junto uma cópia de um documento pessoal de identidade.

10.3- Para efetuar a matrícula o (a) candidato (a) deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da localidade escolhida Araras e/ou Campinas/SP, munidos dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) 01 (uma) cópia autenticada da cédula de identidade;
- c) 01 (uma) cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão na área médica;
- d) 01 (uma) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- e) 01 (uma) cópia autenticada da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
- f) 01 (uma) cópia simples do cartão de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- g) 01 (uma) cópia simples do currículo, que permanecerá arquivado na secretaria da COREME-SL Mandic até a conclusão da residência;
- h) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando for o caso;
- i) 01 (uma) cópia autenticada da certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando for o caso;
- j) 01 (uma) cópia simples da carteira de vacinação contendo as vacinações completas ou atestado médico original que comprove a contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:
 - * Tétano e Difteria - vacinação completa — 03 (três) doses, sendo a última ou reforço vacinal com d T nos últimos 10 (dez) anos;
 - * MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 02 (duas) doses a partir de 01 (um) ano de idade;
 - * Varicela (catapora) - 02 (duas) doses a partir de 15 (quinze) meses de idade (ou histórico de varicela);
 - * Hepatite B - 03 (três) doses;
 - * Febre amarela — 01 (um) dose.
 - * Exame anti-HBS
 - * COVID-19
- l) 01 (uma) Cópia simples de um comprovante de endereço;
- m) Dados bancários (Banco, Agência e Conta);
- n) Diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina fornecida pela instituição de ensino que o(a) candidato(a) cursou até a data de matrícula no Programa pretendido.
- o) Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento e Regulamento da COREME-SL Mandic.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

10.4- Ao (A) médico (a) matriculado (a) que tenha sido incorporado (a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do (da) candidato (a) de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 10.2-** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 10.3-** Será **EXCLUÍDO (A)** do Processo Seletivo o (a) candidato (a) advindo (a) do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não teve o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- 10.4-** O (A) candidato (a) obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Faculdade São Leopoldo MANDIC), após o resultado final.
- 10.5-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles (as) que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o (a) candidato (a) terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.6-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sites www.conseps.com.br e <https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/>, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 10.7-** O (A) candidato (a) convocado (a) para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 10.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos (as) aprovados (as) quantos (as) forem necessários (as) para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 10.9-** Quando do ato da matrícula, os (as) Médicos (as) Residentes deverão comprovar ser filiados (as) ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.10-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campinas/Araras/SP, 11 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Marcelo Henrique Napimoga
Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa
Faculdade São Leopoldo MANDIC



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO I
REUERMIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE SÃO
LEOPOLDO MANDIC

Eu, _____, inscrição no e CPF
venho requerer _____ para o Processo de Seleção
2023:

— Prova em Braille/Fiscal Ledor

— Prova ampliada

— Prova com Ledor

— Prova com intérprete de Libras

— Outros: _____

Campinas / Araras/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Obs. O laudo médico e a solicitação de prova especial elou condição especial (se for o caso) deverão ser entregues/enviados impreterivelmente até o dia 10/01/2023, através do endereço eletrônico coreme@slmandic.edu.br



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito (a) _____ no CPF nº _____

_____, declaro não ter

utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos

termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é

verdadeira e idônea.

Campinas / Araras/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO III
FORMULÁRIO DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA
DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC

Eu, _____ inscrito (a) no

CPF nº _____ informo meus dados bancários para recebimento de bolsa de

Residência Médica.

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Campinas / Araras/SP, ___ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Médico (a) Residente



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR, CURRÍCULUM VITAE E ENTREVISTA

Candidato(a): _____

Inscrição: _____

Programa:

- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Ginecologia e Obstetrícia
- Clínica Médica
- Pediatria
- Medicina de Família e Comunidade
- Psiquiatria

Local do Programa: Araras

Campinas

Data: _____

AVALIAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CURRÍCULUM

Pontuação máxima = 30,00 (trinta) pontos

ITEM 1 - APROVEITAMENTO HISTÓRICO ESCOLAR. Pontuação máxima = 10 pontos

| | | |
|---|-----|------------|
| | | |
| 1.1) Matriz Curricular - Atenção Primária a Saúde | | Assinale X |
| 1.1 a) 8 (oito) semestres | 5,0 | |
| | | |
| 1.2) Matriz Curricular - Inglês Curricular | | Assinale X |
| 1.2a) 6 (seis) semestres | 5,0 | |



ITEM 2 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, COMO ORGANIZADOR E/OU PALESTRANTE DURANTE A GRADUAÇÃO. Pontuação máxima = 2,0 pontos

| ATIVIDADES | | Assinale X |
|--|-----|------------|
| 2.a) organizador ou palestrante de eventos científicos em congressos, mesas redondas ou reuniões científicas (não vale secretário/colaborador) | 2,0 | |

ITEM 3 - PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÉMICAS DURANTE A GRADUAÇÃO. Pontuação máxima = 3,0 pontos

| ATIVIDADES | | Assinale X |
|--|-----|------------|
| 3.a) Organização ou direção de ligas acadêmicas por mais de 1 ano | 2,0 | |
| 3.b) Participação em uma ou mais ligas acadêmicas diferentes por pelo menos um ano cada uma em períodos não coincidentes | 1,0 | |

ITEM 4 - REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA EM ÓRGÃOS OFICIAIS DURANTE A GRADUAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE UM ANO OU DOIS SEMESTRES LETIVOS. Pontuação máxima = 1,0 ponto

| ATIVIDADES | | Assinale X |
|---|-----|------------|
| 4.a) Representação acadêmica em órgãos oficiais, com duração mínima de um ano ou dois semestres letivos | 1,0 | |

ITEM 5 - CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA, MINISTRADOS POR ENTIDADES INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS OU CURSO INTENSIVO DE CAPACITAÇÃO OU TREINAMENTO DE HABILIDADES MÉDICAS RELATIVAS AO SUPORTE À VIDA. Pontuação máxima = 2,0 pontos

| ATIVIDADES | | Assinale X |
|--|-----|------------|
| 5.a) Aprovação em 2 (dois) ou mais cursos de suporte avançado à vida, com duração mínima de 16 horas por curso, realizados nos últimos 05 anos | 2,0 | |

ITEM 6 - MONITORIAS OU PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DE DISCIPLINAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR, REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA. Pontuação máxima = pontos

| ATIVIDADES | | Assinale X |
|---|-----|------------|
| 6.a) Monitorias / Programa de Iniciação à Docência / PID, após aprovação em processo seletivo por 2 semestres letivos (períodos das 2 não coincidentes). Carga horária total mínima de 120 horas (06 horas semanais) para cada uma delas. | 2,0 | |



ITEM 7 - PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA REALIZADOS DURANTE A GRADUAÇÃO. Pontuação máxima = 2,0 pontos

| ATIVIDADES | | Assinale)(|
|---|-----|-------------|
| 7.a) 02 (duas) ou mais Projetos de Iniciação Científica — PIC com duração mínima de 01 (um) ano consecutivo, não coincidente para cada uma das bolsas | 2,0 | |

ITEM 8 - PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO JUNTO À COMUNIDADE DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA VOLTADO PARA A PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO E RASTREAMENTO DE DOENÇAS, NÃO REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE INTERNATO RURAL, SAÚDE COLETIVA OU MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (não fazendo parte da graduação). Pontuação máxima = 6,0 pontos

| ATIVIDADES | | Assinale X |
|--|-----|------------|
| 8.a) Participação voluntária em projeto junto à comunidade durante a graduação em medicina voltado para prevenção, educação e rastreamento de doenças, vinculado formalmente a instituições públicas (prefeituras, secretarias de estado ou órgãos federais), excluindo disciplinas curriculares e os projetos de extensão da faculdade ou universidade de origem. | 6,0 | |

ITEM 09 - APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO. Valor - Pontuação máxima = 2,00 pontos

| ATIVIDADES | | Assinale X |
|--|-----|------------|
| 9.a) Apresentação ou publicação de trabalhos diferentes em eventos científicos diferentes. | 2,0 | |

ENTREVISTA

Pontuação máxima = 70,00 (setenta) pontos

Prezado (a) Professor (a), por favor anote a pontuação correspondente a entrevista.

Entrevista para avaliação dos seguintes aspectos: comunicação efetiva, empatia, respeito pelas diferenças e diversidades, trabalho em equipe, iniciativa, capacidade de resolver problemas, ética e conhecimento.

| | |
|--------------------------|--|
| Pontuação da Entrevista: | |
|--------------------------|--|

A somatória dos pontos da Avaliação Curricular e do Histórico escolar será realizada pela COREME.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Pontuação Total (para uso da COREME) | |
|--------------------------------------|--|

Observações que julgar importantes:



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

Avaliador(es):

Nome: _____

Ass: _____

Nome: _____

ASS : _____

Nome: _____

Ass: _____



SÃO LEOPOLDO MANDIC

ANEXO V CRONOGRAMA

| EVENTOS | DATA |
|---|--|
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residencia-medica/apresentacao/ do Edital/Manual | 11/11/2022 |
| Período de Inscrição | 27/11/2022 a 09/01/2023 |
| Último dia para envio da documentação de solicitação de condição especial e lactante | 10/01/2023 |
| Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição | 10/01/2023 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/ das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas | 13/01/2023 |
| Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições | 14 e 15/01/2023 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos da Homologação das Inscrições | 18/01/2023 |
| Disponibilização no sítio eletrônico www.consesp.com.br o Cartão de Convocação <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo</i> | 18/01/2023 |
| Aplicação das Provas Objetivas e Entrega dos comprovantes PROVAB / PRMGFC | 20/01/2023 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva | 20/01/2023 (Após as 15 horas) |
| Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares | 21 e 22/01/2023 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos dos gabaritos preliminares | Até 31/01/2023 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/ do resultado das provas objetivas (1ª fase) e convocação para a 2ª Fase | 31/01/2023 (Após as 15 horas) |
| Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase | 01 e 02/02/2023 |
| Resultado dos recursos do Resultado da 1ª Fase | Até 04/02/2023 |
| Realização da 2ª Fase | 06/02/2022 (Campinas) 07/02/2023 (Araras) |
| Divulgação do Resultado (2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/ | 10/02/2023 (Após as 15 horas) |
| Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (2ª Fases) por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br | 11 e 12/02/2023 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/ do resultado dos recursos (2ª fase) | Até 15/02/2023 |
| Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br e https://www.slmandic.edu.br/pos-graduacao/residenciamedica/apresentacao/ do Resultado Final (1ª Fase + 2ª fase) após recurso e convocação para Matrícula dos Residentes (1ª Chamada) | 15/02/2023 (Após as 15 horas) |
| Matrícula dos Residentes (1ª Chamada) | 17/02/2023 |
| Início do Programa de Residência | 01/03/2023 |



SÃO LEOPOLDO
MANDIC

*Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a **Faculdade São Leopoldo MANDIC** enviará e-mail de convocação para preenchimento de vagas, seguindo ordem de classificação final. O (A) candidato (a) terá no máximo 24h (vinte e quatro horas) para responder ao e-mail de convocação, se o (a) mesmo (a) não responder o (a) próximo (a) será convocado (a). Acompanhar as publicações posteriores é de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as).*

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br, cronograma atualizado.